

Dispõe sobre o prazo de Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução SMA 1.960, de 21 de julho de 2015, que estabelece os procedimentos para a primeira etapa do Programa de Recadastramento dos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no período de 10/08/2015 a 09/10/2015, o prazo de recadastramento anual dos servidores municipais ativos da Administração Direta.

Art. 2º O recadastramento de que trata o art. 1º de verá ser realizado através dos endereços eletrônicos: *www.rio.rj.gov.br/sma* ou *recadastramento2015.prefeitura.rio*, mediante autenticação por CPF e senha.

§ 1º Ao final do recadastramento, o sistema emitirá um comprovante para o servidor, com a confirmação de participação no processo.

§ 2º A veracidade das informações prestadas no recadastramento é de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 3º Os Órgãos Centrais e Setoriais de Recursos Humanos deverão promover ampla divulgação do presente ato e colaborar, dentro das suas competências, para seu fiel cumprimento, disponibilizando, inclusive, canal de acesso aos servidores, principalmente nas unidades onde, neste momento, não seja viável o uso de computadores com acesso à Internet.

Art. 4º A Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos orientará os Órgãos Centrais e Setoriais de Recursos Humanos acerca do processo de recadastramento, bem como procederá ao seu acompanhamento diário.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO QUEIROZ

D. O RIO 10.08.2015